



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO DO CHIQUITO

Vereador
LEANDRO
do Chiquito
Pelo povo, para o povo!

INDICAÇÃO Nº 573/2021

INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE SE PROCEDE COM COM MÁXIMO URGÊNCIA A REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO VILHENA, LOCALIZADA NO CEDERE I, ZONA RUAL NESTE MUNICIPIO.

Autoria: Vereador LEONARDO DA SILVA MENDES

**Sr. Presidente.
Sra. Vereadora,
Srs. Vereadores**

INDICO, com amparo no artigo 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor, **Darci José Lermen**, Prefeito Municipal, com cópia para o Secretário Municipal de Obras (**SEMOB**), a revitalização e reforma geral da escola de ensino fundamel, situada no bairro Cedere I.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo atender os moradores do bairro supermencionado, pois estive presencialmente no bairro para fiscalizar e a comunidade relatou a necessidade da revitalização e reforma geral da escola.

A reforma e ampliação contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas.

A referida Escola Municipal necessita urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO DO CHIQUITO

Vereador
LEANDRO
do Chiquito
Pelo povo, para o povo!

As unidades escolares são espaços imprescindíveis para o desenvolvimento das pessoas, das organizações e da sociedade como um todo e, são nelas que, a grande maioria das crianças e dos jovens aprendem uma diversidade de conhecimentos formando seu caráter e sua intelectualidade, por isso a educação é um direito de todos e dever do estado promover e facilitar a sua acessibilidade.

CONSIDERANDO, o período considerável da suspensão das aulas, em razão do período pandêmico, se observou que nenhuma reforma foi feita e já estamos retornando as aulas presenciais e se assim permanecer iremos expor nossos alunos a condições insalubres.

Ademais, a reforma geral da escola se faz muito relevante aos [protocolos de saúde que devem ser adotados](#). Com atendimento deste pleito, seria observado o direito fundamental a educação prevista no art. 205 da Constituição Federal de 1988.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Por fim, cabe destacar que as reivindicações populares precisam encontrar eco no Poder Público, por isso, faz-se tão relevante que o pedido deste parlamentar seja atendido pelo Executivo Municipal.

Desta forma, solicitamos que esta INDICAÇÃO seja aprovada por esta Casa, de modo a indicar ao Poder Público municipal manifestação e providências quanto ao atendimento deste pleito.

Parauapebas/PA, 03 de setembro de 2021.

Leonardo da Silva Mendes - Leandro do Chiquito

Vereador – PROS